



Câmara Municipal de Itabirito

PROJETO DE LEI Nº 286, 23 DE JUNHO DE 2025

Cria o Fórum Municipal da População em Situação de Rua, dispõe sobre a política municipal para a população em situação de rua no Município de Itabirito e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO decreta:

Art. 1º Fica criado, no âmbito do Município de Itabirito, o **Fórum Municipal da População em Situação de Rua**, com a finalidade de promover o diálogo permanente, a formulação de políticas públicas, o monitoramento e o controle social das ações voltadas à população em situação de rua.

Art. 2º O Fórum Municipal da População em Situação de Rua será um espaço **consultivo e participativo**, composto por representantes do Poder Público e da sociedade civil, em especial:

- I - Representantes da população em situação de rua;
- II - Representantes de organizações sociais e religiosas com atuação junto à população de rua;
- III - Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- IV - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde;
- V - Representantes da Secretaria Municipal de Educação;
- VI - Representantes da Câmara Municipal;
- VII - Representantes do Ministério Público e Defensoria Pública, quando possível;
- VIII - Outros órgãos e entidades convidados.

Art. 3º Compete ao Fórum Municipal da População em Situação de Rua:



Câmara Municipal de Itabirito

- I - Diagnosticar demandas e propor políticas públicas inter setoriais;
- II - Monitorar e avaliar ações e programas do Poder Público voltados à população em situação de rua;
- III - Promover campanhas de conscientização sobre os direitos da população em situação de rua;
- IV - Articular a participação social e o controle social das políticas públicas.

Art. 4º Fica instituída a **Política Municipal para a População em Situação de Rua**, baseada nos seguintes princípios:

- I - Respeito à dignidade da pessoa humana;
- II - Garantia dos direitos humanos, civis, políticos, sociais, econômicos e culturais;
- III - Acesso universal às políticas públicas de saúde, educação, assistência social, habitação e trabalho;
- IV - Promoção da autonomia, do protagonismo e da cidadania da população em situação de rua.

Art. 5º São diretrizes da Política Municipal para a População em Situação de Rua:

- I - A oferta contínua e qualificada de serviços sócio assistenciais e de saúde;
- II - A criação de programas de moradia assistida, acolhimento institucional e reintegração familiar;
- III - O incentivo à qualificação profissional e à inserção no mercado de trabalho;
- IV - A promoção de parcerias com instituições públicas e privadas para o enfrentamento das causas estruturais da situação de rua.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de reuniões, 23 de junho de 2025.

Danilo Jose
Donato da
Mota:08012711699

Assinado de forma digital
por Danilo Jose Donato da
Mota:08012711699
Dados: 2025.06.23
08:07:10 -03'00'

DANILO DONATO

VEREADOR



Câmara Municipal de Itabirito

JUSTIFICATIVA

A presente proposta legislativa visa instituir, no Município de Itabirito, o **Fórum Municipal da População em Situação de Rua** e uma **Política Municipal específica para esse segmento social**, com base em princípios de dignidade, cidadania, inclusão e justiça social.

A população em situação de rua constitui um dos grupos mais vulneráveis da sociedade, exposto a diversas formas de violência, exclusão, preconceito e violações de direitos fundamentais. Em um cenário de crescente desigualdade social, é dever do Poder Público, em todas as suas esferas, adotar medidas eficazes que garantam a proteção, a reintegração social e o pleno exercício da cidadania dessas pessoas.

A criação do **Fórum Municipal da População em Situação de Rua** possibilita o estabelecimento de um espaço permanente de diálogo entre o Poder Público e a sociedade civil, especialmente com a participação ativa das próprias pessoas em situação de rua. Essa instância consultiva contribuirá para a elaboração, o monitoramento e a fiscalização de políticas públicas intersetoriais, além de fortalecer o controle social e a gestão participativa.

Ao mesmo tempo, a **instituição de uma Política Pública Municipal para a População em Situação de Rua** representa um passo importante na construção de uma cidade mais justa e humana, orientada por ações concretas nas áreas de assistência social, saúde, educação, habitação e trabalho, sempre com foco na promoção da autonomia, da dignidade e da reintegração social.

A proposta está em consonância com diretrizes nacionais e internacionais de direitos humanos, como a **Política Nacional para a População em Situação de Rua**, instituída pelo Decreto Federal nº 7.053/2009, e os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da função social da cidade e da erradicação da pobreza e da marginalização.

Diante da relevância social e do impacto positivo que esta iniciativa pode representar para o município, submetemos este Projeto de Lei à apreciação dos nobres vereadores, certos de sua aprovação em favor da justiça social, da cidadania plena e da inclusão das pessoas em situação de rua em Itabirito.

Danilo Jose Donato da Mota:08012711699
11699

Assinado de forma digital por Danilo Jose Donato da Mota:08012711699
Dados: 2025.06.23 08:07:27 -03'00'

DANILO DONATO

VEREADOR